

PROCEDIMENTO DE SELEÇÃO E RECRUTAMENTO DE TÉCNICOS ESPECIALIZADOS CONTRATAÇÃO ESCOLA – 2024 - 2025

- 1. MODALIDADE DE CONTRATO DE TRABALHO:** contrato de trabalho a termo resolutivo certo.
 - 2. DURAÇÃO DO CONTRATO:** contrato com duração anual.
 - 3. LOCAL DE TRABALHO:** Agrupamento de Escolas Rio Arade, Lagoa.
 - 4. CARACTERIZAÇÃO DE FUNÇÕES:** desempenho de funções e técnico especializado na área da informática para Apoio à Escola Digital.
 - 5. REQUISITOS DE ADMISSÃO:**
 - a) Comprovativo de formação na área de Informática de acordo com os requisitos previstos no artigo 17.º da Lei n.º 35/2014, de 20/06.
 - 6. CRITÉRIOS DE SELEÇÃO:**
 - a) Avaliação do portefólio – ponderação 30%;
 - b) Número de anos de experiência profissional na área – 35%;
 - c) Entrevista de avaliação de competências – ponderação 35%.
- 6.1. Avaliação do portefólio**
- 6.1.1. A Avaliação do portefólio tem os seguintes subcritérios, num total de 30 pontos:
 - a) Experiência profissional – 8 pontos;
 - b) Habilidades profissionais – 5 pontos;
 - c) Desenvolvimento de Projetos relevantes na área – 10 pontos;
 - d) Reflexão crítica sobre o conteúdo do portefólio nomeadamente a sua relação com as funções para as quais se candidata – 7 pontos.
 - 6.1.2. No portefólio deve constar informação clara e inequívoca que permita a aplicação de todos os subcritérios de seleção.
 - 6.1.3. No portefólio deverão ser apresentadas evidências de toda a informação apresentada (a não apresentação de evidências implica a desconsideração da informação apresentada).
 - 6.1.4. Os candidatos devem enviar o portefólio para a escola, obrigatoriamente até à data limite de candidatura indicada na plataforma da DGAE, através de e-mail, para o endereço eletrónico diretor@aera.pt.
- 6.2. Número de anos de experiência profissional na área**
- 6.2.1. O número de anos de experiência profissional na área terá as seguintes pontuações, num total de 35 pontos:
 - a) Sem experiência – 0 pontos;
 - b) 1 ano de experiência profissional na área – 10 pontos;
 - c) 2 anos de experiência profissional na área – 20 pontos;
 - d) 3 a 4 anos de experiência profissional na área – 30 pontos;
 - e) 5 ou mais anos de experiência profissional na área – 35 pontos.
 - 6.2.2. Os candidatos devem enviar documento(s) comprovativo(s) do n.º de anos de experiência profissional na área para a escola, obrigatoriamente até à data limite de candidatura indicada na plataforma DGAE, através de e-mail, para o endereço eletrónico diretor@aera.pt.
 - 6.2.3. Só é pontuada a experiência profissional na área devidamente comprovada.
- 6.3. Entrevista de avaliação de competências**
- 6.3.1. A entrevista de avaliação de competências é aplicada aos candidatos após verificação da classificação conjunta obtida nos critérios de seleção “Avaliação do portefólio” e “Número de anos de experiência profissional na área” e de acordo com o previsto no art.º 10.º do Decreto-Lei n.º 51/2024, de 28 de agosto.
A entrevista de avaliação de competências tem os seguintes subcritérios, num total de 35 pontos:
 - a) Currículo e experiência profissional – 5 pontos;
 - b) Motivação/capacidades evidenciadas para o exercício das funções a desempenhar – 20 pontos;
 - c) Capacidade de expressão e comunicação – 10 pontos.
 - 6.3.2. Os candidatos aos quais será aplicada a entrevista de competências serão notificados para comparecerem à entrevista através de email, no qual se indicará a data e hora dessa entrevista.

6.3.3. O candidato deverá fazer-se acompanhar de todos os documentos que considere fundamentais para comprovar os elementos a avaliar na entrevista, assim como os comprovativos da sua experiência profissional.

7. CRITÉRIOS DE DESEMPATE:

Em caso de empate no cálculo da classificação final, os candidatos serão ordenados de acordo com os seguintes fatores de desempate:

1º- Candidatos com maior pontuação no critério da entrevista de avaliação de competências;

2º Candidatos com maior pontuação no critério de avaliação do portefólio;

3º Candidatos com maior pontuação no subcritério desenvolvimento de projetos relevantes na área;

4º Candidatos com maior pontuação no critério número de anos de experiência profissional na área.

8. MOTIVOS DE EXCLUSÃO:

a) O não envio do portefólio dentro do prazo referido no ponto 6.1.4;

b) A não apresentação dos documentos comprovativos do número de anos de experiência profissional dentro do prazo estabelecido no ponto 6.2.2;

c) A apresentação de declarações que não correspondam aos factos;

d) A não comparência na entrevista de avaliação de competências;

e) O não cumprimento do estipulado no ponto 5 do presente procedimento.

9. NOTAS FINAIS

a) Será publicada na página web da Escola a lista ordenada dos candidatos após aplicação dos critérios de seleção;

b) Terminado o processo de seleção, será publicada na página web da Escola a lista de ordenação final dos candidatos.

Parchal, 11 de setembro de 2024

A Diretora

Eurice Edonete Reis